



# CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA

## Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 123/2025

Atílio Viváqua - ES, 02 de dezembro de 2025.

### INSTITUI COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUARO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais e regimentais, consoante ao que dispõe a LOM e o RI:

Considerando o cumprimento do interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício dos servidores da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua;

Considerando que a avaliação de desempenho é requisito para que os servidores efetivos da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua possam fazer jus a **Progressão** a que dispõe a Lei Complementar nº 871/2010 e a Lei Complementar nº 946/2011;

Considerando ainda o cumprimento ao estabelecido no inciso III do §1º do art. 41 da Constituição Federal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua.

**Art. 2º** - A Comissão a que dispõe o art. 1º será composta por três servidores da Casa Legislativa que não passarão pelo processo de avaliação de desempenho, sendo eles:

- I – Ludmila Pontes Matiolo Vaneli – Presidente;
- II – Luecy Souza Nascimento – Membro;
- III – Raissa Abreu Souza – Membro.

**Art. 3º** - A avaliação de desempenho dos servidores obedecerá às regras constantes na Secção I e Subseção I da Lei Complementar nº 871/2010 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 946/2011.

**Art. 4º** - Compete a Comissão descrita no art.1º avaliar, de acordo com o art. 26 e Parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 871/2010, a aptidão e capacidade do servidor para exercício de cargo.

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA Estado do Espírito Santo

**Art. 5º** – Os trabalhos deverão ser realizados pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da presente data.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PRESIDENTE,**

**Lauro Nascimento Tosta**  
Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua

---

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*